



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Saquarema*  
*Gabinete do Prefeito*



DECRETO Nº 415 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004

Estabelece normas relativas ao encerramento do Exercício Financeiro de 2005 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que o encerramento do exercício financeiro e o conseqüente levantamento do Balanço Geral do Município, constituem providências cujas formalizações devem ser adequadamente ordenadas;

DECRETA:

Art. 1º Os restos a pagar inscritos em 2003, assim como em exercícios anteriores, referentes a contraprestação de bens, serviços ou obras, que não tenham sido comprovadamente executados a sua fase de processamento ou liquidação da despesa e, que não tiverem sido pagos até a data deste decreto deverão ser cancelados.

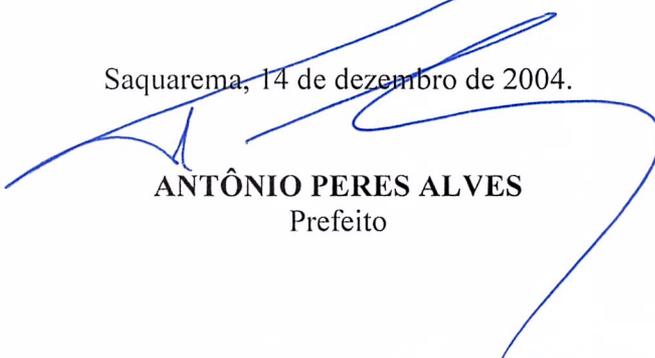
§ Único – O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendida à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 2º Os empenhos que não tenham sido liquidados até 31/12/2004, poderão ser cancelados e reempenhados à conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, com exceção dos empenhos que tenham suporte financeiro.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração, providenciará a prorrogação dos contratos vigentes até o final do exercício de 2004, cujas oras e serviços não foram concluídas, mediante competente termo aditivo de contrato.

Art. 4º Os precatórios não pagos até o final do exercício de 2004, serão inscritos na Dívida Consolidada do Município, em conformidade com o § 7º do art. 30 da Lei Complementar 101/00.

Saquarema, 14 de dezembro de 2004.

  
**ANTÔNIO PERES ALVES**  
Prefeito